

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

LEI N. 169

-Dispondo sobre doação de terrenos urbanos.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a doar, por escritura pública, terrenos necessários à construção de prédios para nos mesmos serem instalados um Posto de / Puericultura e um Centro de Saúde, respectivamente, nesta cidade.

Art. 2. - Revogadas as disposições em contrário, entrará / esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 27 de fevereiro de 1960.

Alm. Lima
Prefeito Municipal

V. ...
Secretário

Registada
fls. 95
E. ...